

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

CÂMARA MUNICIPAL

LEI Nº705/2016, aprovada em 22 de março de 2016, de autoria do Poder Executivo Municipal.

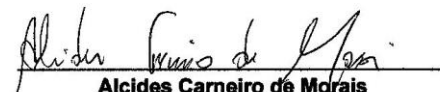
EMENTA: Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal pela Primeira Infância.

AUTUAÇÃO

Nesta data, faço a autuação desta Lei que adiante se vê.

E, para constar, fiz este Termo.

Sala das Sessões, em 23 de março de 2016.


Alcides Carneiro de Moraes
1º SECRETÁRIO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI
Rua Honório Maciel, 87 - CEP - 59.310-000
Telefone - (0xx84) 3425-2208
CNPJ: 08.095.960/0001-94
e-mail: prefeituradesaojoao2009@yahoo.com.br



LEI Nº 705/2016

Em 29 de março de 2016

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal pela Primeira Infância.



O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI- RIO GRANDE DO NORTE; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art 1º - Fica aprovado o Plano Municipal Pela Primeira Infância do Município de São João do Sabugi/RN, constante em anexo, com vigência até 2018.

Art. 2.º- Do Plano Municipal Pela Primeira Infância constam o marco legal, o diagnóstico da realidade e as ações finalísticas para os seguintes temas:

- a) Criança com Saúde;
- b) Educação Infantil;
- c) A Família e a Comunidade da Criança;
- d) Assistência Social à Criança e suas Famílias;
- e) Do Direito de Brincar ao Brincar de Todas as Crianças;
- f) A Criança e o Espaço a Cidade e o Meio Ambiente;
- g) Atendendo a Diversidades: Crianças Negras, Ciganas, Quilombolas e Indígenas;
- h) Enfrentando as Violências Contra as Crianças;
- i) Protegendo as Crianças da Pressão Consumistas;
- j) Controlando a Exposição Precoce das Crianças aos Meios de Comunicação;
- k) Evitando Acidente na Primeira Infância.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI
Rua Honório Maciel, 87 – CEP – 59.310-000
Telefone - (0xx84) 3425-2208
CNPJ: 08.095.960/0001-94
e-mail: prefeituradesaojoao2009@yahoo.com.br



Art. 3.º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

São João do Sabugi - RN, 29 de março de 2016


ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal


10/10/18

10/10/18

10/10/18



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI
 Rua Honorio Maciel, 87 - CEP - 59.310-000
 Telefone - (0xx84) 3425-2208
 CNPJ: 08.095.960/0001-94
 e-mail: prefeituradesaodojoao2009@yahoo.com.br

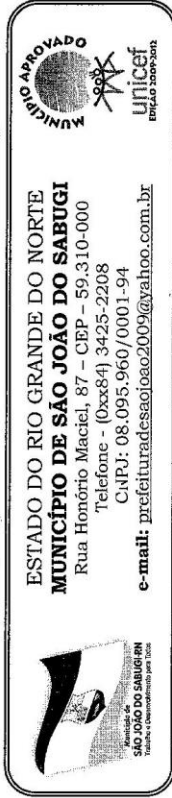


ANEXO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI-RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CONSELHO TUTELAR**

PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA

**SÃO JOÃO DO SABUGI/RN
2016/2018**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI
Rua Honório Maciel, 87 - CEP - 59.310-000
Telefone - (0xx84) 3425-2208
CNPJ: 08.095.960/0001-94
e-mail: prefeituradesaojoao2009@yahoo.com.br

COMISSÃO DE ELABORAÇÃO E GESTÃO
Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI

Kamila de Souza Morais

Presidenta da Comissão – Centro de Referência de Assistência Social – CRAS

Maria do Desterro Fernandes da Costa

Secretaria Municipal de Educação

Kafiane Cristina da Silva Souza

Secretaria Municipal de Cultura

Inácia Maria de Araújo

Secretaria Municipal de Assistência Social

Fabiana Cesino de Araújo

Secretaria Municipal de Saúde

Saul Cavalcante de Medeiros

Conselho Tutelar

Wesley Morais de Araújo

NUCA

Diogo Anderson Fernandes Diniz

PMSJ

ANIBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito




ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI
 Rua Honório Maciel, 87 – CEP – 59.310-000
 Telefone - (0xx84) 3425-2208
 CNPJ: 08.095.960/0001-94
 e-mail: prefeitura@saojoaodo2009@yahoo.com.br


MUNICÍPIO APROVADO
unicef
 em parceria com

RELAÇÃO DE CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE / CMDCA

Representantes Titulares	Representantes Suplentes
Miriam de Medeiros Alencar	Séfora Maria de Lucena Medeiros Alencar
Aécia Tâmara de Medeiros	Romualdo Calisto Medeiros Souza
Suedja Nájara Lucena de Araújo	Vitória de Lucena Lima
Damião Mariz de Souza Medeiros	Ana Maria Nogueira de Araújo
Livanda Lopes de Moraes	Dacineide Santos de Medeiros e Medeiros
Kátia Maronni de Medeiros Araújo	Washington Moraes Araújo

[Handwritten signature]

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI
 Rua Honório Maciel, 87 – CEP – 59.310-000
 Telefone - (0xx84) 3425-2208
 CNPJ: 08.095.960/0001-94
e-mail: prefeturadesaojoao2009@yahoo.com.br

RELAÇÃO DE CONSELHEIROS DO CONSELHO TUTELAR

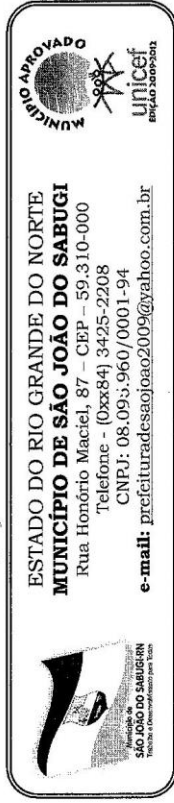
Titulares

Daniel Medeiros dos Santos
Dinarte de Medeiros Carlos
Maira Jayne Mariz de Medeiros
Saul Cavalcante de Medeiros
Jane Cleide Ferreira

Suplentes

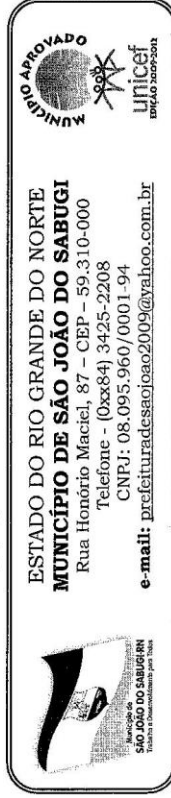
Shesley Araújo dos Santos
Janaine Medeiros S. de Morais
Shesley Araújo dos Santos
Janaine Medeiros S. de Morais
Shesley Araújo dos Santos
Janaine Medeiros A. de Morais
Maria Ritalma dos S. Alves
Tatiana Xênia Lucena
Daniele Rodrigues Bezerra





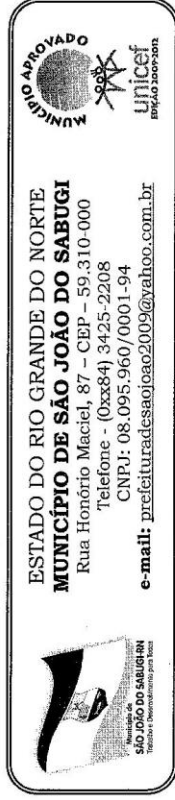
1. INTRODUÇÃO

Toda criança tem direito de sobreviver e se desenvolver, de aprender e ser protegida, de crescer livre de violências e violações de direito, de ser prioridade nas políticas públicas, de brincar e ser criança, toda criança tem direito a vida, a educação, a saúde, a segurança, a alimentação, a moradia, a cultura, ao lazer, etc. Toda criança tem direito de viver a infância sem exploração, sem riscos, sem maus-tratos. Toda criança tem direitos e esses direitos que devem ser respeitados na íntegra por todos. A criança, desde sempre careceu de cuidados mais específicos, e nacionalmente falando, temos uma carência histórica que vem sendo trabalhada ao longo dos tempos nos aspectos relacionados ao seu desenvolvimento. A política de garantia dos direitos construída a partir das necessidades observadas vem minimizando a carência de cuidados e violações de direitos que passa por transformações cada vez mais urgentes e necessárias. Assim, o Brasil tem promovido um amplo processo de discussão sobre a infância, pautando as dívidas sociais, a mudança de indicadores, o desenvolvimento da criança em todos os aspectos, e consequentemente mudando ao longo dos tempos em todas as camadas da sociedade. O desenvolvimento da política nacional de Assistência Social, a expansão da rede educacional que favoreceu a educação infantil no Brasil e no mundo têm sido marcos referenciais nas últimas décadas, ao passo que acompanham as mudanças sociais nos aspectos que envolvem mulher e maternidade, o aumento gradativo da mulher no mercado de trabalho, a urbanização crescente e os problemas que acarretam, a mudança de perfil na organização e estruturas das famílias e seu conceito, tudo isso requer um olhar mais apurado para a legítima proteção e para o desenvolvimento saudável

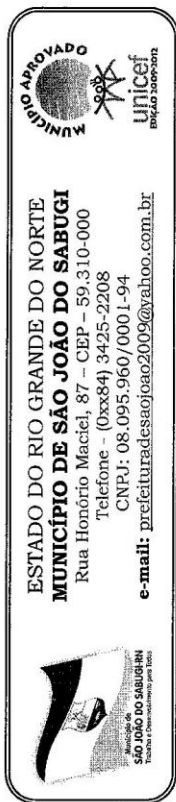


ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI
Rua Honório Maciel, 87 – CEP – 59.310-000
Telefone - (0xx84) 3425-2208
CNPJ: 08.095.960/0001-94
e-mail: prefeituradesaojoao2009@yahoo.com.br

das crianças de zero a seis anos. Não seria justo deixar de citar aqui, as grandes manifestações sociais realizadas com o interesse de esclarecer sempre, e cada vez mais, a sociedade para o desenvolvimento de uma consciência coletiva sobre a importância do cuidado na primeira infância, desse modo, cabe ressaltar os avanços, as conquistas que vão desde o direito ao pré-natal até o início da escolaridade, cada vez mais cedo, o que potencializa o melhor desenvolvimento e melhoria das demandas nas políticas voltadas à proteção social para crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos. A Constituição Federal de 1988 trouxe consigo a mudança da conjuntura no processo de participação social, envolvendo de forma massiva a sociedade civil e órgãos voltados para a garantia dos direitos, a fim de promover o melhor atendimento às crianças de zero a seis anos. Com base no avanço da política e na mudança de determinadas práticas, como a inserção do parto humanizado, a instituição do Estatuto da Criança e do Adolescente/90 muitas foram as mudanças que mudaram o retrato social da infância numa pátria em que a mortalidade infantil foi comum por muito tempo, principalmente nas duas extremidades nacionais, nas regiões norte e nordeste. A partir da CF/88 a educação infantil em creches e pré-escolas passou a ser um dever do Estado e um direito da criança, como bem destaca O Estatuto da Criança e do Adolescente. Cabe enfim, acrescentar que muita coisa mudou nos aspectos que envolvem a infância no Brasil, porém muito ainda há que se alcançar e muitos desafios estão postos. A instituição de Políticas Públicas voltadas para a primeira infância tem conseguido resgatar vidas, promover saúde, assistência e educação como vertentes ideais para o desenvolvimento saúável. Tais atitudes estão viabilizando melhorias na atenção e no cuidado, bem como, na salvaguarda dos direitos as nossas crianças respeitando as suas especificidades, coletividades e particularidades. Assim a Comissão de Elaboração do Plano

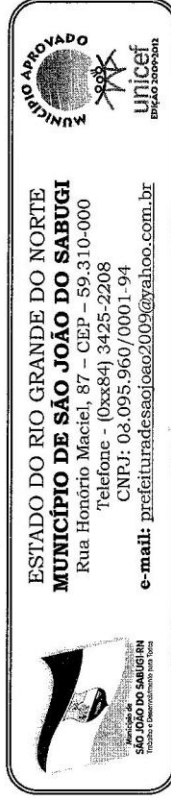


Pela Primeira Infância deseja realizar ações que favoreçam a atenção necessária para a melhoria da qualidade de vida para crianças de zero a seis anos de idade e suas respectivas famílias, garantindo seu desenvolvimento sem violações e/ou perdas. É interessante destacar que na elaboração deste plano, o primeiro passo deu-se na necessidade de conhecer nossa realidade, por meio do diagnóstico local que veio a fornecer informações muito importantes para a construção deste instrumento de garantia de direito, sim, porque o plano também está pautado nos direitos de crianças e nos possibilitará os subsídios necessários para a realização das ações pensadas a partir das necessidades que deverão ter como foco o traçado de diretrizes gerais/caminhos, objetivos/interesses e metas que o município deverá para que os direitos pautados na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente, nas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil de 2009, pela Lei de Diretrizes e Bases de 1996, pela Resolução que norteia a Educação Especial de nº02/2012 – CEE/RN, pela Política Nacional de Assistência Social (PNAS), pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e por todas as legislações que asseguram a garantia de direitos e o bem estar de crianças na primeira infância que também se utiliza da política do Sistema Único de Saúde - SUS. Para a realização deste plano, tivemos que levantar informações sobre a situação das crianças e suas reais necessidades, observadas quando se deu o diagnóstico situacional do município em período anterior a este momento. A elaboração desse plano envolveu representantes de diversos setores governamentais e não governamentais, envolvendo a da sociedade civil, através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Conselho Tutelar – CT e de profissionais de diferentes áreas de atenção, assistência e cuidado. Como metodologia elaboração deste Plano adotamos a



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI
Rua Honório Maciel, 87 – CEP – 59.310-000
Telefone – (0xx84) 3425-2208
CNPJ: 08.095.960/0001-94
e-mail: prefeituradesaofabio2009@yahoo.com.br

articulação intersetorial com base na rede sócio assistencial, que veiculou discussões amplas sobre o tema, observando indicadores sociais de impacto e, desse modo, os setores contribuíram com informações específicas para a políticas de garantias de direito, numa evolução dialógica capaz de promover a integração entre as equipes e serviços, dialogando e incentivando a troca de ideias bem como, a reflexão madura das práticas para a execução das atividades voltadas às crianças de 0 a 6 anos. Em São João do Sabugi – RN o Sistema de Garantia de Direitos é formado por: Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes – CMDCA, Conselho Tutelar - CT, Conselhos Setoriais, Órgãos Gestores das Políticas de Educação, Saúde, Assistência Social, Cultura, Esporte e Lazer, Meio Ambiente, Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Poder Legislativo e organizações/instituições da sociedade civil, além das próprias crianças e adolescentes e NUCA. Que se integram numa articulação realizada pelo CMDCA e Comissão Pró-Selo UNICEF. O Plano Municipal da Primeira Infância de São João do Sabugi – RN se direciona a crianças entre 0 (zero) e 06 (seis) anos e suas respectivas famílias que se utilizam dos diversos serviços públicos existentes que garantem a salvaguarda de seus direitos. O município de São João do Sabugi – RN tem um bom Índice de Desenvolvimento Humano / IDH e está entre os melhores da região do Sertão. É fato que desde a adesão ao Selo UNICEF, muitas mudanças foram possíveis, a instituição da semana municipal do bebê é um dos avanços, entre outros aspectos, as equipes intersetoriais vêm trabalhando de forma incansável no desenvolvimento da política com a realização de ações que visam melhorar a qualidade de vida principalmente nos aspectos relacionados à primeira infância.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI
Rua Honório Maciel, 87 – CEP – 59.310-000
Telefone - (0xx84) 3425-2208
CNPJ: 08.095.960/0001-94
e-mail: prefeituradesaojoao2009@yahoo.com.br

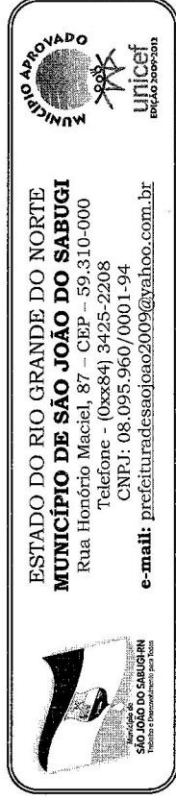
Em Educação Infantil o município dispõe de 01 Centro Municipal de Educação Infantil Dario de Araújo Gorgônio, que atendem 270 (duzentos e setenta) crianças de 02 a 06 anos de idade. Não dispomos de berçário para atender as

crianças de 0 a 1 ano e 11 meses, essa será uma das prioridades do nosso PMPI. O plano subsidiará a Política de Garantia de Direitos para crianças de 0 a 06 anos através de ações que envolverão a cultura, o esporte, a educação, a saúde, a assistência e o lazer, buscando a redução das desigualdades e vulnerabilidades sociais através da ampliação do acesso as políticas de proteção e de cuidado, que perpassam pela garantia da dignidade, o respeito às diferenças da criança no seus mais variados contextos. As propostas apresentadas neste Plano Municipal foram elaboradas de acordo com as necessidades observadas in loco, respeitando o Plano Nacional pela Primeira Infância, pautadas na política de garantia de direitos e pensadas a partir das competências das três esferas de gestão e, dá-se como fruto de um trabalho realizado à várias mãos, construído num coletivo de setores e instituições e de forma mais específica no trabalho da Comissão de Elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância, instituído pelo Prefeito Municipal pela Portaria nº.004/2016 de 1º de fevereiro de 2016. Desse modo, podemos dizer que os interesses coletivos foram voltados especificamente para crianças de zero a seis anos, visando à garantia dos direitos essenciais à vida na primeira infância, etapa fundamentalmente importante para o desenvolvimento cidadão do indivíduo. Nos aspectos que se relacionam a infância muitas mudanças aconteceram, porém, muitas questões sociais ainda carecem de atenção especial. O aumento da violência contra crianças tomou proporções assustadoras e embora o Sistema de Garantia de Direito – SGD execute seu papel de forma exemplar, temos visto nas mídias nacionais o triste



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI
Rua Honório Maciel, 87 – CEP – 59.310-000
Telefone – (0xx84) 3425-2208
CNPJ: 08.095.960/0001-94
e-mail: prefeituradesaojoao2009@yahoo.com.br

retrato de uma sociedade perversa, cruel e muitas vezes negligenciadora, que viola direitos e promove o aumento da vulnerabilidade social. O que expressa para nós à necessidade de uma mudança clara no contexto das políticas de proteção está intrinsecamente ligado à mudança do perfil social, às incidências de violação de direitos e o aumento da vulnerabilidade social que se potencializou com o aumento das populações de rua, o crescimento desordenado das favelas muitas vezes em função do aumento do êxodo rural, entre outros aspectos tão visíveis como desarmonia familiar, etc. A fome, a miséria, a falta de moradia, o baixo índice de escolaridade dos pais, entre outros aspectos interferem diretamente no desenvolvimento saudável. Contudo, há uma preocupação maior e automaticamente uma vigilância mais efetiva nos aspectos que veiculam a questão da infância assim, observando este contexto: a Assistência Social conta com Programas, Projetos e Serviços que objetivam a promoção da garantia de direitos. Posto isso, entendemos como necessidade primordial, a elaboração de um Plano Municipal para a execução das políticas de proteção e salvaguarda de direitos das crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos, que ora apresentamos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI
Rua Honório Maciel, 87 - CEP - 59.310-000
Telefone - (0xx84) 3425-2208
CNPJ: 08.095.960/0001-94
e-mail: prefeituradesaojoao2009@yahoo.com.br

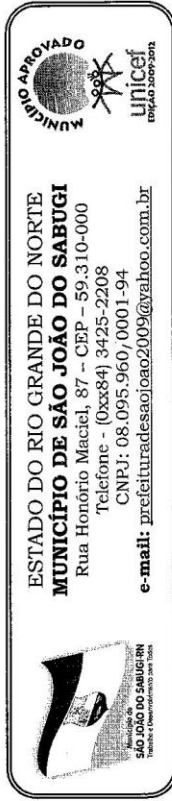
2. OBJETIVOS

2.1 OBJETIVO GERAL

- ✓ Garantir os direitos das crianças menores de seis anos de idade no município de São João do Sabugi - RN, através do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, ampliando ações e acesso as políticas de cuidado e atenção, priorizando o atendimento à saúde para o desenvolvimento livre de patologias preveníveis, acesso ampliado à educação e lazer e redução das desigualdades e vulnerabilidades sociais.

2.2 OBJETIVOS ESPECIFICOS / METAS

- ✓ Desenvolver estratégias educacionais que garantam a qualidade e o acesso ampliado ao ensino/aprendizagem a crianças de 0 a 6 anos de idade, incluindo as suas necessidades especiais;
- ✓ Qualificar o atendimento a crianças com história de violação de direitos, vítimas de quaisquer tipo de exploração, negligência e todos os tipos de violência garantindo-lhes o acompanhamento necessário por profissionais qualificados, que deve ser estendido aos seus familiares;
- ✓ Instituir o Comitê Municipal de Prevenção de Maus Tratos e Violências;



- ✓ Garantir acesso ao CD – crescimento e desenvolvimento à criança, avaliando o seu estado nutricional e combatendo a desnutrição e outras enfermidades, bem como garantindo acesso a tratamento quando necessário;
- ✓ Reduzir a mortalidade infantil e materna;
- ✓ Garantir às mulheres grávidas acesso ao pré-natal e acompanhamento gestacional, inclusive a realização de sorologias que facilitem a descoberta de riscos e patologias como HIV / SÍFILIS / HEPATITES / MICROCEFALIA, etc.

3. QUADRO - RESULTADOS ESPERADOS / METAS

RESULTADO ESPERADO	META
Todas as crianças de 0 a 2 anos de idade com acesso à creche e as crianças de 02 à 06 anos tenham acesso à pré-escola.	100% das crianças de 0 a 06 anos de idade em creches e pré-escolas.
Todas as crianças atendidas e acompanhadas pela Política de Assistência Social, principalmente aquelas que se encontram em situação de vulnerabilidade social e violação de direitos.	Ampliar a Rede Socioassistencial para garantir o atendimento integral às crianças na primeira infância.



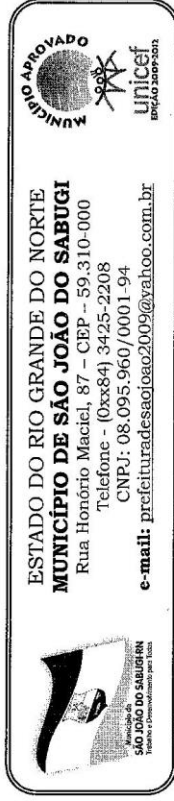
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI
Rua Honório Maciel, 87 – CEP – 59.310-000
Telefone - (0xx84) 3425-2208
CNPJ: 08.095.960/0001-94
e-mail: prefeituradesaojoao2009@yahoo.com.br

Atendimento integral e acompanhamento de pré-natal, avaliação nutricional e das condições de saúde com foco na prevenção para crianças de 0 a 06 anos de idade.	Efetivação de um plano de ação para priorizar e garantir o atendimento às crianças de 0 a 06 anos e as mulheres grávidas.
---	---




4 - MONITORIA E AVALIAÇÃO

Monitorar e avaliar são verbos muito complexos, uma vez que evidenciam o progresso de uma determinada ação observando os resultados esperados, os avanços alcançados, bem como os desafios postos para a melhoria dos resultados. O processo de Monitoramento e a Avaliação do Plano Municipal Pela Primeira Infância – PMPI será desenvolvido através de instrumentais pré-estabelecidos que venham a garantir a qualidade das ações e o alcance das metas instituídas, bem como o impacto social provocado pela execução da política. Desenvolvido pelo Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e do Adolescente – CMDCA, através da parceria com a Comissão de Gestão do Plano Municipal pela Primeira Infância – CGPMPSJS, composta por representantes de Organizações Governamentais e da Sociedade Civil, nomeados em Portaria, do Gabinete do Executivo Municipal.

Desse modo os instrumentos utilizados para a monitoria avaliativa do referido Plano serão através da produção dos itens abaixo relacionados, quais sejam:



- ✓ Relatórios
- Mensal, semestral e anual com dados qualitativos e quantitativos;
- ✓ Registros Fotográficos
- Das ações realizadas pelo município, interna e externamente;
- ✓ Divulgação
- De todas as atividades realizadas previstas neste documento e publicadas no site do CMDCA, inclusive dos aspectos relacionados ao Planejamento Orçamentário/Execução Financeira;
- ✓ Elaboração de calendário para as reuniões mensais da CGPMPI
- Que deverão ser divulgadas e cumpridas à risca, salvo em casos de impedimentos e/ou situação emergencial que impeça o estabelecimento de quórum legítimo;
- ✓ ATAS
- Registro de toda e quaisquer reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e da Comissão de Gestão do Plano Municipal pela Primeira Infância / CGPMPI, voltadas para este fim, inclusive, apreciadas e respectivamente aprovadas.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI
 Rua Honório Maciel, 87 – CEP – 59.310-000
 Telefone - (0xx84) 3425-2208
 CNPJ: 08.095.960/0001-94
e-mail: prefeituradesaofjoao2009@yahoo.com.br


5. PLANO DE TRABALHO
5.1 EDUCAÇÃO


OBJETIVOS	AÇÕES	TERRITORIALIZAÇÃO/GRUPOS ESPECÍFICOS		SITUAÇÃO DE IMPLEMENTAÇÃO		META	SETOR RESPONSÁVEL	INDICADORES E RESULTADO	FONTES DE VERIFICAÇÃO	TEMPO ESTIMADO PARA O ALCANÇAMENTO DA META
		Urb.	Rur.	Grupos Específicos: Quilombola, Indígena, Pessoas c/ deficiência	Em execução					
-Garantir acesso a creches e pré-escolas para crianças de 0 a 06 anos.	-Implantação do berçário para todas as crianças de 0 a 1 ano e 11 meses; - Oferta de matrículas para as crianças de 02 a 06 anos em até 50%;	X		X	01	02	100% das crianças de 0 a 6 anos, matriculados na Educação Infantil.	Todas as crianças de 0 a 6 anos de idade matriculadas na Educação Infantil.	SEMEC	3 anos


[Handwritten signature]


ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI
 Rua Honorio Maciel, 87 - CEP - 59.310-000
 Telefone - (0xx84) 3425-2208
 CNPJ: 08.095.560/0001-94
 e-mail: prefeituradesaofloa2009@yahoo.com.br


MUNICÍPIO APROVADO
unicef
 Programa Criança Cidadã

Proporcionar a educação de qualidade e para crianças até 06 anos.	-Ampliação do número de professores graduados em pedagogia para suprir a necessidade de dois professores por sala na educação infantil em todos os níveis;	X	X	X	01	100%	Secretária Municipal de Educação.	-Realização de concurso e contratação de profissionais; -Oficialização de parceria entre o município e a UFRN, IFRN e NEI;	SEMEC	2 anos	
	- Qualificação do trabalho do Coordenador Pedagógico na Educação Infantil com direito a formação continuada; -Promoção de formação continua para os professores de Educação Infantil por meio de							Acompanhamento na transição da criança da Educação Infantil para o Ensino Fundamental.			


ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI
 Rua Honório Máciel, 87 – CEP – 59.310-000
 Telefone - (0xx84) 3425-2208
 CNPJ: 08.095.960/0001-94
 e-mail: prefeituradesaofaofa2009@yahoo.com.br


MUNICÍPIO APROVADO
unicef
 em parceria com

<p>Garantir a construção e ou ampliação do Centro Municipal de Ed. Infantil.</p>	<p>parcerias com a UFRN/NEI e IFRN para aprimorar a prática pedagógica. – Ampliação dos instrumentos usados na verificação de aprendizagem, como: portfólio, relatórios, diagnósticos de hipóteses de escrita etc.</p>				<p>Ampliação interna e externa para o desenvolvimento das atividades educacionais conforme as diretrizes curriculares e a demanda local.</p>	<p>Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Obras</p>	<p>Todas as escolas dispõem de acessibilidade</p>
--	---	--	--	--	--	--	---







ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI
 Rua Honorio Maciel, 87 – CEP – 59.310-000
 Telefone - (0xx84) 3425-2208
 CNPJ: 08.095.960/0001-94
 e-mail: prefeituradesaofdao2009@yahoo.com.br



MUNICÍPIO APROVADO
unicef
 PROJ. Nº 2009/011

Implantar o berçário para atender as crianças de 0 a 2 anos.	X	X	02	100% das crianças de 0 a 2 anos matriculados.	Secretaria Municipal de Educação.	Um novo Centro de Educação Infantil	SEMEC	10 anos
Adequar o prédio do CEMEI de acordo com os parâmetros de qualidade e na infraestrutura para Educação Infantil.	X	X	02	Um ambiente educacional condizente com os parâmetros nacionais e com a realidade local.	SEMEC	Educação de qualidade para todas as crianças de 0 a 6 anos.	SEMEC	3 anos

[Handwritten Signature]

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI
 Rua Honório Maciel, 87 – CEP – 59.310-000
 Telefone - (0xx84) 3425-2208
 CNPJ: 08.095.960/0001-94
 e-mail: prefeituradesaogoi0209@yahoo.com.br

Garantir a oferta de brinquedos, jogos, livros e outros materiais pedagógicos	Aquisição de brinquedos, jogos e outros materiais pedagógicos junto a PIM e a União;	X	02	Ludicidade, dinamismo, criatividade e aprendizagem de qualidade na Educação Infantil.	SEMEC	Um processo de ensino/aprendizagem dinâmico e pedagógico de acordo com as especificidades das crianças.	SEMEC	1 ano
Garantir a oferta de brinquedos, jogos, livros e outros materiais pedagógicos necessários ao trabalho educacional Infantil mediante faixa etária.	Aquisição de brinquedos, jogos e outros materiais pedagógicos junto a PIM e a União;	X	02	Ludicidade, dinamismo, criatividade e aprendizagem de qualidade na Educação Infantil.	SEMEC	Um processo de ensino/aprendizagem dinâmico e pedagógico de acordo com as especificidades das crianças.	SEMEC	1 ano
Abonar o acesso e permanência das crianças	- Adequação dos prédios de educação Infantil de forma a torná-lo acessível a			100% das crianças com necessidades educacionais especiais	SEMEC	Uma educação inclusiva e de qualidade para todas as crianças de 0 a 6	SEMEC	2 anos

[Handwritten Signature]





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI
 Rua Honorio Maciel, 87 – CEP – 59.310-000
 Telefone – (0xx84) 3425-2208
 CNPJ: 08.035.960/0001-94
 e-mail: prefeituradesaofbae2009@yahoo.com.br



MUNICÍPIO APROVADO
UNICEF
 00443 2000243

com necessid ades educacio mais especials nas instituiçõ es de Educaçã o infantil.	todas as necessidades educacionais das crianças; - Disponibilizar profissionais de apoio às crianças que possuem dificuldade quanto a locomoção, higiene e alimentação; - Adequação do transporte escolar para atender as especificidades das crianças com necessidades especiais.	X	01	matriculadas e incluídas no ensino regular.	SEMEC/SMS /SMAS	Fortalecimento da rede sócio assistencial no desenvolviment o de políticas de	CMDCA
Articular, planejar e efetivar program as Inter	X	X	01	O desenvolvimento integral da criança.			








ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI
 Rua Honório Maciel, 87 – CEP – 59.310-000
 Telefone - (0xx84) 3425-2208
 CNPJ: 08.095.960/0001-94
 e-mail: prefeitura@saojoao2009@yahoo.com.br

setoriais integrand o saúde, assistênc ia social e educacã o direciona do as crianças, ando ênfase aquelas com deficiênc ia e necessid ades educacio nais.	favoreçam a prevenção, o diagnóstico e o tratamento precoce das dificuldades no desenvolvimento e aprendizagem da criança.	X	X	01	SEMEC	SEMEC	
Garantir uma Proposta Pedagógica	Avaliar anualmente a proposta pedagógica da				Uma proposta Pedagógica bem elaborada. Condizente com	Educação pautada por uma proposta pedagógica.	garantia de direitos para crianças de 0 a 6

[Handwritten Signature]


ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI
 Rua Honório Maciel, 87 - CEP - 59.310-000
 Telefone - (0xx84) 3425-2208
 CNPJ: 08.095.960/0001-94
e-mail: prefeituradesaojoao2009@yahoo.com.br


APROVADO
UNICEF
 DATA 2009-2011



ca de acordo com o RCNEI e a realidade local.	Educação Infantil junto a equipe gestora e pedagógica, adequando-a conforme os avanços tecnológicos e socioculturais da comunidade local.			as peculiaridades da comunidade local.			
---	---	--	--	--	--	--	--

5.2 ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETIVOS	AÇÕES	TERRITORIALIZAÇÃO/GRUPOS ESPECÍFICOS	SITUAÇÃO DE IMPLEMENTAÇÃO	META	SETOR RESPONSÁVEL	INDICADORES DE RESULTADO	FONTE S DE VERIFICAÇÃO	TEMPO ESTIMADO PARA O ALCANCE DA META

[Handwritten signature]

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI
 Rua Honório Maciel, 87 - CEP - 59.310-000
 Telefone - (0xx84) 3425-2208
 CNPJ: 08.095.960/0001-94
 e-mail: prefeitura@saosabugi.rn.gov.br

	Urb.	Rur.	Grupos Específicos: Quilombola, Indígena, Pessoas com deficiência	Em execução	A ser implantado	Oferecer atendimento qualificado.	SEMAS/CRAS	Verificar o percentual de crianças vítimas e atendidas.	Fontes de dados de monitoramento do MDS	06 meses
Garantir e priorizar o atendimento de crianças de 0 a 6 anos de idade, vítimas de negligência, violência exploratória sexual e vulnerabilidade de social.	X	X	X	01	02					
Acompanhar as famílias com crianças de até seis anos	X	X	X	01						





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI
 Rua Honório Maciel, 87 - CEP - 59.310-000
 Telefone - (0xx84) 3425-2208
 CNPJ: 08.095.960/0001-94
 e-mail: prefeituradesaojoao2009@yahoo.com.br



MUNICÍPIO APROVADO
unicef
ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE

inserir no Benefício de Prestação Continuada (BPC), por meio de serviços socioeducativos, de ações Socioassistenciais e de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.	serviços sociais conforme a NOB SUAS.	X	X	X	01	Atendimento prioritário às famílias com crianças de 0 a 6 anos.	SEMAS/CRAS/ CMDCA/CT	Verificar o quantitativo de famílias em cumprimento das condicionalidades sociais.	Fontes de dados de monitoramento do MDS	
Garantir o atendimento das famílias inseridas no Programa Bolsa Família - PBF, principalmente as famílias	Ampliar o acompanhamento das famílias através dos serviços do PAIF, do SCFV e de outras ações Socioassistenciais.	X	X	X						

[Handwritten signature]





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI
 Rua Honório Maciel, 87 - CEP - 59.310-000
 Telefone - (0xx84) 3425-2208
 CNPJ: 08.095.960/0001-94
 e-mail: prefeituraesaojoao2009@yahoo.com.br

MUNICÍPIO APROVADO

 unicef
 BRASIL 2009-2012

que se encontram em descumprimento das condições sociais do PBF.																							
Viabilizar um cronograma de reuniões informativas para as famílias beneficiárias de programas sociais	X	X	X	02	100% dos usuários do SUAS no Município de São João do Sabugi bem informado sobre os benefícios e programas sociais.	SEMAS	Verificar o número de famílias beneficiárias de programas sociais.	Fontes de dados de monitoramento do MDS	1 ano														
Priorizar as famílias com crianças de até 6 anos.																							
Planejar e efetivar ações de combate ao trabalho	X	X	X	02	Oferecer inclusão social a todas as	-PODER EXECUTIVO SMAS/CMDECA/ CRAS/ CT																	
Elaborar e efetivar um cronograma anual de reuniões com os beneficiários de programas sociais conforme necessidade e demanda municipal.																							
Planejar e efetivar ações de combate ao trabalho	X	X	X	02	Oferecer inclusão social a todas as	-PODER EXECUTIVO SMAS/CMDECA/ CRAS/ CT																	




ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI
 Rua Honório Maciel, 87 – CEP – 59.310-000
 Telefone – (0xx84) 3425-2208
 CNPJ: 08.095.960/0001-94
 e-mail: prefeituradesaofaoao2009@yahoo.com.br


MUNICÍPIO APROVADO
UNICEF
 BRASIL 2003-2008

infantil e a exploração de crianças.	tratos contra crianças e adolescentes; -Implantar o Fundo da Infância e Adolescência, visando a realização de projetos sociais envolvendo crianças e adolescente que compre medidas socioeducativas.				crianças do município de São João do Sabugi.			
--------------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--

5.3 SAÚDE

OBJETIVOS	AÇÕES	TERRITORIALIZAÇÃO/GRUPOS ESPECÍFICOS	SITUAÇÃO DE IMPLEMENTAÇÃO	META	SETOR RESPONSÁVEL	INDICADORES DE RESULTADO	FONTE S DE	TEMPO ESTIMADO
-----------	-------	--------------------------------------	---------------------------	------	-------------------	--------------------------	------------	----------------

[Handwritten signature]



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI
 Rua Honorio Maciel, 87 – CEP – 59.310-000
 Telefone - (0xx84) 3425-2208
 CNPJ: 08.095.940/0001-94
 e-mail: prefeituraesaoloao2009@yahoo.com.br


 UNICEF
 BR/140.2500.002

	Urb.	Rur.	Grupos Específicos: Quilombola, Indígena, Pessoas c/ deficiência	Em execução	A ser implantado	L	VERIFICAÇÃO	PARA O ALCANCE DA META
Garantir o atendimento e o acompanhamento de gestantes, através do pré-natal nas Unidades Básicas de Saúde- UBS.	X	X	X	01	01	SMS	MS/SIS PRÉ-NATAL	01 ANO
Desenvolver a busca ativa através dos ACS.							Verificar número de gestantes acompanhadas na Unidade Básica de Saúde.	
Propiciar orientação sobre temas fundamentais na gestação, como	X	X	X	01		Secretaria Municipal de Saúde - SMS	SMS/Atenção Básica	01 ano
-Articular a realização de encontros mensais com grupos de gestantes;						Informar todas as gestantes sobre os serviços oferecidos	Verificar número de gestantes que já participaram e/ou participam de algum grupo.	





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI
 Rua Honório Maciel, 87 - CEP - 59.310-000
 Telefone - (0xx84) 3425-2208
 CNPJ: 08.095.960/0001-94
 e-mail: prefeituradesaojoao2009@yahoo.com.br



aleitamento materno e cartão da gestante. Orientar a gestante para o parto e a maternidade, promovendo o acesso ao apoio psicológico quando necessário.	- Promover eventos para repasse de informações com as gestantes; - Atualizar os profissionais da UBS que realizam pré-natal de baixo risco; - Reavivar o protocolo de alimentação saudável.	X	X	X	01	Acompanhar a situação nutricional de todas as crianças de 0 a 2 anos.	Secretaria Municipal de Saúde - SMS	Averiguar o número de crianças que não recebem o aleitamento materno exclusivo e o complemento alimentar após os	SMS/Atenção Básica	1 ano
Garantir o apoio a alimentação complementar ao leite materno após o 6º mês de vida e o	- Atualizar os profissionais da UBS que acompanham o crescimento e desenvolvimento do infantil; - Reavivar o	X	X	X						

Handwritten signature



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI
 Rua Honório Márcel, 87 – CEP – 59.310-000
 Telefone – (0xx84) 3425-2208
 CNPJ: 08.095.960/0001-94
 e-mail: prefeituradesaobjoao2009@yahoo.com.br


 MUNICÍPIO APROVADO
 2008

seguinte													
dos 10													
passos para a													
alimentação													
saudável.													
Avivar o	X	X	X	01	Elaborar e efetivar a planilha de monitoramento de visitas.	Secretaria Municipal de Saúde - SMS	Observar o número de visitas domiciliares realizadas pela ESF a puérpera e aos recém-nascidos na primeira semana após o parto.	SMS/Atenção Básica					
cuidado com o recém-nascido e a puérpera na primeira semana após o parto, aumentando a cobertura desse atendimento e reforçando a vinculação da mulher e do bebê à UBS.													
Promover a	X	X	X	02	Atualizar os	Secretaria	Verificar o número	SMS					
protocolo de													
alimentação													
saudável.													
Viabilizar o agendamento de consultas de puericultura e de puérpério antes da alta hospitalar;													
- Monitorar as visitas puerperais e registrar em planilhas o deslocamento dos profissionais da atenção básica até a residência da puérpera e do recém-nascido.													
Propiciar													





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI
 Rua Honório Maciel, 87 – CEP – 59.310-000
 Telefone - (0xx84) 3425-2208
 CNPJ: 08.095.960/0001-94
e-mail: prefeitura@saosabugi.rn.br



MUNICÍPIO APROVADO
unicef
 BRASIL 2007-2009

<p>análise do estado nutricional das crianças no intuito de combater a desnutrição, a desidratação, o sobrepeso, os maus tratos e a negligência.</p>	<p>capacitação para as equipes que atendem as famílias de crianças com Déficit nutricional ou sobrepeso; e para a identificação de sinais de maus tratos e negligência.</p>			<p>dados municipais e viabilizar melhor atendimento as crianças em suas especificidades.</p>	<p>Municipal de Saúde - SMS</p>	<p>de crianças com desnutrição, desidratação, sobrepeso, maus tratos e vítimas de negligência no município.</p>	
<p>Ampliar as estratégias de Atenção as Doenças Prevalentes na Infância.</p>	<p>Capacitar todos os enfermeiros da atenção básica.</p>		<p>02</p>	<p>Promover assistência qualificada as crianças de acordo com o protocolo da atenção integral a doenças prevalentes da infância.</p>	<p>Secretaria Municipal de Saúde - SMS</p>	<p>100% dos enfermeiros sejam qualificados de acordo com o protocolo de Atenção às Doenças Prevalentes na infância – ADPI.</p>	<p>SMS/Saúde da criança e do adolescente.</p> <p>02 anos</p>

Handwritten signature




ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI
 Rua Honório Maciel, 87 - CEP - 59.310-000
 Telefone - (0xx84) 3425-2208
 CNPJ: 08.095.960/0001-94
 e-mail: prefeitura@saojoao2009@yahoo.com.br




MUNICÍPIO APROVADO
unicef
 em São João do Sabugi

Intensificar os cuidados com as cadernetas das crianças com vacinas pendentes.	X	X	X	02	Garantir a cobertura de todas as vacinas a 100% das crianças deste município.	Secretaria Municipal de Saúde - SMS	Atualizar 100% dos cartões de vacinas das crianças de São João do Sabugi.	SMS/Saúde da criança e do adolescente	01 ano.
Garantir capacitações contínuas a enfermeiros e técnicos em enfermagem para atuar na sala de vacina e atender as crianças com responsabilidade e eficácia.	X			02	Habilitar enfermeiros e técnicos para atuar na sala de vacina.	Secretaria Municipal de Saúde - SMS	Todos os enfermeiros e técnicos em enfermagem da ESF habilitados a desenvolver suas atividades na sala de vacina.	SMS/ Setor de imunização.	02 anos
Assegurar o cumprimento das metas	X	X	X	01	Imunizar 100% das crianças do	Secretaria Municipal de Saúde - SMS	Todas as crianças imunizadas.	SMS/ Setor de	06 meses

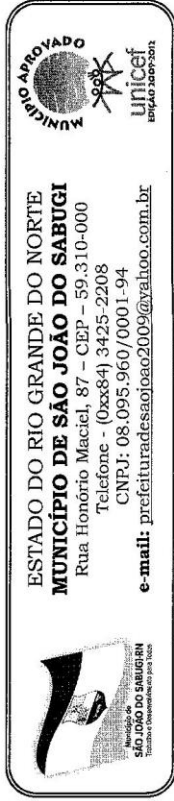
[Handwritten signature]


ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI
 Rua Honório Maciel, 87 - CEP - 59.310-000
 Telefone - (0xx84) 3425-2208
 CNPJ: 08.095.960/0001-94
e-mail: prefeturadesaojoao2009@yahoo.com.br


MUNICÍPIO APROVADO
 UNICEF

nacionais de imunização no município através de amplo processo de mobilização social/popula r.	as campanhas de vacinação em sites e outros meios de comunicação.			município de São João do Sabugi.		Imuniza ção.	
--	---	--	--	--	--	-----------------	--

[Handwritten signature]



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI
Rua Honório Mactel, 87 - CEP - 59.310-000
Telefone - (0xx84) 3425-2208
CNPJ: 08.095.960/0001-94
e-mail: prefeiturasaojoao2009@yahoo.com.br

6. VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO

Este documento foi apreciado e aprovado na Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada no dia 03 de março de 2016, pelos conselheiros abaixo relacionados, conforme assinatura, quais sejam:
Conselheiros:

Miriam de Medeiros Alencar – Presidente

Livanda Lopes de Moraes – Secretária

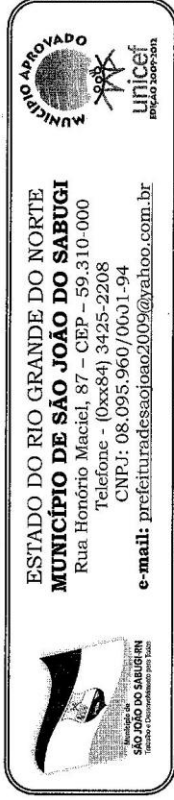
Damião Mariz de Souza Medeiros – Conselheiro

Washington Moraes Araújo – Conselheiro

Suedja Nájara Lucena de Araújo - Conselheira

Kátia Maronni de Araújo - Conselheira
Por ser verdade, dou fé:

Miriam de Medeiros Alencar
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
- Presidente -



7. REFERÊNCIAS

- BRASIL. Plano Nacional pela Primeira Infância. Brasília, Ministério da Educação, 2013.
- BRASÍLIA, Plano Nacional pela Primeira Infância. Versão Resumida. Proposta elaborada pela Rede Nacional Primeira Infância com ampla Participação Social. Rede Nacional Primeira Infância, Dezembro, 2010.
- Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil /Ministério da Educação e do Desporto, Secretaria da Educação e do Desporto, Secretaria de Educação Fundamental. – Brasília: MEC/SEF,1998.

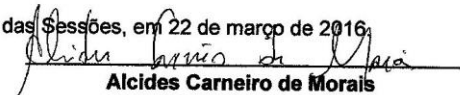


CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data constou em Ata, o PROJETO DE LEI Nº 004/2016, de 21 de março de 2016, de autoria do Poder Executivo Municipal. Em seguida o Sr. Presidente pediu que este Projeto fosse apreciado com dispensa de tramitação das comissões competentes, por ser em regime de urgência, urgentíssima, sendo aceito pelo plenário.

O referido é verdade, dou fé.

Sala das Sessões, em 22 de março de 2016.

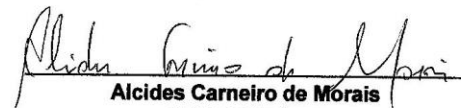

Alcides Carneiro de Moraes
1º SECRETÁRIO

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data o Senhor Presidente submeteu na ordem do dia em única discussão e votação o Projeto de Lei 004/2016, o qual foi aprovado por unanimidade e transformado em Lei.

O referido é verdade, dou fé.

Sala das Sessões, em 22 março de 2016.


Alcides Carneiro de Moraes
1º SECRETÁRIO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI - RN
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO
E-mail: camaramunicipal-sjs@hotmail.com
CNPJ: 08.221.145/0001-24
Rua José Maria - 57- Centro
CEP 59.310-000 -Tel. 3425-2291

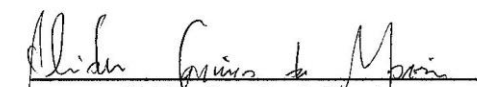


REMESSA E ARQUIVAMENTO

Nesta data, faço a remessa desta LEI MUNICIPAL ao Sr. Prefeito Municipal e após o Ato de Sanção, arquivo uma via nesta Secretaria.

E, para constar, fiz este termo.

Sala das Sessões, em 23 de março de 2016.




Alcides Carneiro de Moraes
1º SECRETÁRIO



ATO DE SANCÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI-RN**, no uso de sua atribuição legal, notadamente o que lhe confere o Art. 59, inciso III da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu **SANCIONO** a **Lei nº 705/2016**, de 29 de março de 2016, que dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal pela Primeira Infância.

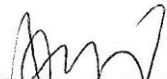
São João do Sabugi (RN), 29 de março de 2016.


ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

DESPACHO

Determino, nesta data, para que gere todos os efeitos pertinentes, a publicação da **Lei nº 705/2016** no quadro de avisos da prefeitura Municipal de São João do Sabugi e no diário da FEMURN.

São João do Sabugi (RN), 29 de março de 2016.


ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal